



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2019

**Dispõe sobre:** Cria o título de “Funcionário Público do Ano”, revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

**ARTIGO 2º** - Fica também instituído o Título Honorífico de “Funcionário Público do Ano”, concedido anualmente pela Câmara Municipal a um funcionário de cada secretaria de governo municipal, que mais se destacar durante o ano letivo.

**ARTIGO 3º** - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que se destacou no campo educacional do município.

**Parágrafo 1º:** Poderão concorrer a esta láurea todos os funcionários públicos municipais, desde que não tenham cometido faltas no exercício da função pública, advertências e mantenham-se assíduos na função;

**Parágrafo 2º:** A escolha será indicada pelo secretário de cada pasta, após votação entre os funcionários de cada setor.

**ARTIGO 4º** - Em conjunto, os vereadores elaborarão Decreto Legislativo constando o nome do laureado com o título de “HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL”, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 117/99.

Monte Azul Paulista, 17 de setembro de 2019.



Eliel Prioli  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

